



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



LEI Nº 3.892 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025

Delimita, por setorização, a criação de bairros na zona urbana e, em núcleos urbanos do município de Cosmorama e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam delimitados e criados, na zona urbana e em núcleos urbanos do município de Cosmorama, os seguintes bairros com as respectivas delimitações:

a) **BAIRRO "CENTRO"**: Bairro composto pelas quadras: 01,01A, 02, 03, 04, 05, 06, 06A, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12A, 13, 13A, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 19A, 20, 20A, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 47, 48, 49, 50, 59, 120, 121, PARTE DA QUADRA 214, CEMITÉRIO, QUARTEIRÃO 15P (PREFEITURA) E PRAÇA ANTÔNIO CÂNDIDO BORGES;

b) **BAIRRO "SANTO ANTÔNIO"**: Bairro composto pelas quadras: 23, 30, 51, 52, 53, 54, 54A, 57, 58, 122, 224, 225 E 226;

c) **BAIRRO "SAN FERNANDO"**: Bairro composto pelas quadras: 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84;

d) **BAIRRO "JARDIM PROGRESSO"**: Bairro composto pelas quadras: 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 107A, PARTE DA QUADRA 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191 e 192;

e) **BAIRRO "VALE DAS EMAS"**: Bairro composto pelo "Loteamento Papini II", e suas quadras: PARTE DA QUADRA 134, 165, 166, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182 e 183;

f) **BAIRRO "JARDIM DOS IPÊS"**: Bairro composto pelas quadras: 145, 146, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164 e 165;

g) **BAIRRO "JARDIM DAS JABUTICABEIRAS"**: Bairro composto pelas quadras: 44, 150, 151, 152, 153, 182 e 183;

h) **BAIRRO "VALE DO JATOBÁ"**: Bairro composto pelas quadras: 123, 124, 125, CLUBE ESPORTIVO MUNICIPAL "DR. ENEAS FERREIRA CARNEIRO (RECINTO)", CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E ALMOXARIFADO MUNICIPAL;

i) **BAIRRO "JARDIM SÃO MARCOS"**: Bairro composto pelo Desmembramento Prado e Loteamento Jardim São Marcos: 36, 37, 38, 39, 40, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133;

j) **BAIRRO "VALE DAS ÁGUAS"**: Bairro composto pelo Conjunto Habitacional "Amélia Fregonesi Lemes", Conjunto Habitacional "José Moreira da Silva" e suas quadras: A, B, C, D, E, F, G, e H; e o Conjunto Habitacional "Eurípedes Florentino Mota Filho" e suas quadras: A, B e C;

k) **BAIRRO "JARDIM DAS PALMEIRAS"**: Bairro composto pelo Loteamento "Papini e Hanazaki", e suas quadras: 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 237;

l) **BAIRRO "BOA VISTA"**: Bairro composto pelos Loteamento "Norte Sul", Loteamento "Nelson Curtti", e suas quadras: 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240 e 241;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



- m) **BAIRRO "JARDIM ITÁLIA"**: Bairro composto pelas quadras: 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253 e 254;
- n) **BAIRRO "VILA HONÓRIO"**: Bairro composto pelas quadras: 02A, 03A, 04A, 05A, 08A, 09A, 10A, 11A, 14A, 15A, 16A, 17^a;
- o) **BAIRRO "VALE DOS LÍRIOS"**: Bairro composto pelo Conjunto Habitacional "Vereador Ivo Secco", e suas quadras A e B; e o Conjunto Habitacional "Vereador Aparecido Tortela" com suas quadras A, B e C e desmembramento adjacentes, PARTE DA QUADRA 214, 220, 221, 222 e 223;
- p) **BAIRRO "PARQUE INDUSTRIAL"**: Bairro composto pelo Distrito Industrial I, Distrito Industrial II "Governador Mario Covas" e Distrito Industrial III "José Roberto Giolo" e suas quadras: 42, 43, 43A, 108, 109, 110, 111, 111A, 167, 168, 169, 170 e 171;
- q) **BAIRRO "ESTAÇÃO"**: Todo perímetro do bairro;
- r) **BAIRRO "ROSEIRA"**: Todo perímetro do bairro;
- s) **BAIRRO "SCRIBONI"**: Todo perímetro do bairro;
- t) **BAIRRO "VILA NOVA"**: Todo perímetro do bairro.

Art. 3º - Integram a presente Lei o mapa do município das áreas aqui referidas, que expressam graficamente os limites dos bairros com suas respectivas denominações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 17 de fevereiro de 2.025.


NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

